



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025 - 2028

DECRETO Nº 7537/2026

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DO PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO – PDV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Carandaí, por seu Prefeito, Clairton Dutra Costa Vieira, no uso das faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária nº 2.734, de 17 de dezembro de 2025, que institui o Programa de Desligamento Voluntário – PDV no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Carandaí, especialmente o art. 7º e o art. 21;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão específica para análise, acompanhamento e deliberação dos pedidos de adesão ao PDV;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Comissão do Programa de Desligamento Voluntário – PDV, responsável por analisar, instruir, acompanhar e deliberar sobre os pedidos de adesão ao Programa, nos termos da Lei Ordinária nº 2.734/2025.

Art. 2º A Comissão do PDV será composta por 03 (três) membros titulares, assim designados:

I – Membros Titulares:

- Patrik Magno da Silva – Presidente
- Sávio Assunção Tavares Campos – Membro
- Lauriane Grasielle Damasceno dos Anjos – Membro

Art. 3º Compete à Comissão do PDV:

- I. Verificar o cumprimento dos requisitos legais para adesão ao Programa;
- II. Analisar a documentação apresentada pelos servidores interessados;
- III. Elaborar e organizar a lista de classificação dos servidores inscritos, observados os critérios legais;
- IV. Emitir pareceres, relatórios e manifestações técnicas, quando necessário;
- V. Apreciar recursos administrativos relativos ao indeferimento de pedidos de adesão;
- VI. Deliberar sobre casos omissos, observados os princípios da Administração Pública e a legislação vigente.

Art. 4º A participação dos membros na Comissão do Programa de Desligamento Voluntário – PDV será considerada serviço público relevante, não ensejando o pagamento de qualquer tipo de remuneração, gratificação, adicional, vantagem, *jeton* ou benefício financeiro, a qualquer título.

Art. 5º A Comissão do PDV exercerá suas atribuições pelo prazo necessário à completa execução do Programa, podendo ser prorrogado por ato do Chefe do Poder Executivo, se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 20 de janeiro de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 20 de janeiro de 2026. _____

Geovane Furtado da Costa - Secretário de Governo.